



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 862/89

(Revogada pela Lei nº 1.097, de 26.3.1992)

DATA: 19 de setembro de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar parte da Reserva do quinhão 01, Núcleo Bom Retiro, com área de 4.000,00m² à Indústria e Comércio de Calçados Catarinense Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte da reserva municipal do quinhão nº 01, Núcleo Bom Retiro, com área de 4.000,00m², matrícula nº 21.678, à Indústria e Comércio de Calçados Catarinense Ltda., onde a mesma pretende construir uma Fábrica própria.

Art. 2º - Na escritura de doação deverá constar obrigatoriamente, no mínimo as seguintes condições:

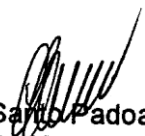
- a) feita a doação, terá a donatária o prazo de 02 (dois) anos, para instalação e funcionamento definitivo da Indústria;
- b) cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, com exceção do consentimento expresso do Legislativo Municipal e desde que o sucessor continue no mesmo ramo.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste Artigo, ocasionará na reversão do objeto da doação ao patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador, com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de setembro de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal